

Art. 16 As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e técnicos, à 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

LENILSON BAQUER DE BARROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 72 e 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlatas e com base nas justificativas e pareceres constantes no Processo Administrativo em epígrafe, RESOLVE:

1 – DA RATIFICAÇÃO

RATIFICAR o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026, atuada e instruída no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026, realizado pela Câmara Municipal de Porto Acre.

2. DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gerenciamento, Monitoramento, Filmagens e disponibilização em canais públicos para maior transparência, Produção de Conteúdo e Gestão de Redes Sociais Institucionais da Câmara Municipal de Porto Acre, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo a continuidade das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis.

3. DA EMPRESA

Razão Social: T & H MOREIRA LTDA

CNPJ: 46.602.235/0001-54

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta e mil reais)

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4. DA VIGÊNCIA

O período de fornecimento/prestação de serviço e execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da contratação ou documento equivalente e emissão da ordem de serviço.

5. DA JUSTIFICATIVA

A Dispensa de Licitação, fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista, tratar-se de contratação de serviços comuns, cujo o valor estimado, se encontra dentro do limite legal estabelecido para dispensa, em razão do valor. Fundamenta-se ainda na natureza do objeto, consiste em serviços técnicos especializados de natureza contínua, fundamentados na notória experiência da contratada. A Prestação de Serviço de Gerenciamento, Monitoramento, Filmagens e disponibilização em canais públicos para maior transparência, Produção de Conteúdo e Gestão de Redes Sociais Institucionais, depende de conhecimento técnico, demonstrada mediante atestado, a experiência profissional da contratada. Além da experiência, ficou demonstrado o cumprimento do princípio da economicidade, por a proposta da empresa T & H MOREIRA LTDA inscrita no CNPJ: 46.602.235/0001-54, ser a mais vantajosa economicamente, considerando tanto a Pesquisa de Mercado em Sites Oficiais, tomando como base as Contratações Similares, feita pela Administração Pública, como a Cotação de Preço, feita no mercado local.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta adesão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Porto Acre, conforme segue:

Programa de Trabalho: 01.01.01.31.2001.2.001 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

Porto Acre – AC, 29 de maio de 2026.

LENILSON BAQUER DE BARROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 659, de 1º de abril de 2026, que estabelece a obrigatoriedade da realização da Atualização Cadastral (Censo Previdenciário) dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Rio Branco;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados não realizaram a atualização cadastral no prazo estabelecido no art. 7º do referido Decreto;

NOTIFICA os referidos servidores para que procedam à regularização de sua situação cadastral no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, ou apresentem justificativa formal.

Sem prejuízo das notificações pessoais já realizadas, informa-se que o não atendimento desta notificação, no prazo estabelecido, ensejará a aplicação das medidas previstas no art. 10 do Decreto nº 659/2026, especialmente a suspensão do pagamento da remuneração, proventos ou benefício, até a devida regularização, respeitado o calendário da folha de pagamento do Município.

A atualização cadastral poderá ser realizada por meio on-line, no endereço eletrônico [<http://atucenso.riobranco.ac.gov.br/>].

RELAÇÃO DE SERVIDORES:

1. GEDHAL LINCOLN RAMOS BANDEIRA - Matrícula nº 11.146;

2. IZABELLE SOUZA PEREIRA PONTES - Matrícula nº 11.137;

3. JOSIVALDO JOSIAS DE SOUSA - Matrícula nº 11.142;

4. THIAGO LEBRE DA SILVA OLIVEIRA - Matrícula nº 11.151;

5. MARCONDES DE SOUZA MORAES - Matrícula nº 11.138;

6. YTAMARES MACEDO DE BRITO - Matrícula nº 11.364.

Rio Branco – AC, 1º de junho de 2026.

Joabe Lira

Presidente